

LEI Nº 656/97

AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO COM A CÚRIA DIOCESANA DE SÃO JOÃO DEL REI.

A Câmara Municipal de Ijaci, e eu Prefeito Municipal , sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Cúria Diocesana de São João Del Rei, visando a transferencia da administração do cemitério paroquial situado a Rua Vigilato Vilas Bôas, S/N, nesta cidade de Ijaci-MG.

PARÁGRAFO ÚNICO- O Convênio autorizado nos termos deste artigo, deverá obrigatoriamente conter clausula que obrigue a Cúria Diocesana de São João Del Rei, a outorgar escritura de doação do imóvel onde se acha em funcionamento o Cemitério Paroquial, tão logo se encontre regularizada a respectiva documentação.

Art. 2º- Após a celebração do Convênio de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo fica autorizado a transformar o cemitério paroquial em municipal, edificando as obras necessárias.

Parágrafo Único- Para atender aos necessários serviços de Cemitério Municipal, fica o Executivo autorizado a abrir Crédito especial de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais), podendo anular total ou parcialmente dotações do Orçamento Vigente.

Art.3º- Para fazer face a todas as despesas oriundas da aplicação da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais), podendo anular total ou parcialmente dotações do Orçamento vigente.

Art.4º- O Chefe do poder Executivo, baixará decreto no prazo de 180(cento e oitenta) dias da assinatura do convênio de que trata o artigo 1º desta lei, regulamentando a utilização do cemitério Municipal.

Art.5º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
EM 25 DE ABRIL DE 1997

ANTÔNIO ALVARENGA VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL